



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Técnico Assistencial

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO

Tendo em vista as informações coletadas no formulário de solicitação emitido pela Direção Geral do HEMORIO e encaminhado à Fundação Saúde através do processo SEI-080007/004007/2023, o presente Termo de Referência visa a LOCAÇÃO de equipamento laboratorial- ANALISADOR DE FLUXO (CITÔMETRO DE FLUXO) - junto ao fornecimento de INSUMOS E REAGENTES (HLA), assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores, software de interfaceamento, transmissão de dados de processamento de exames até a emissão e transmissão resultados para realização de realização dos exames de histocompatibilidade e atender à demanda da Unidade por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no capítulo III.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: realizar os exames de histocompatibilidade relacionados aos transplantes de órgãos e tecidos no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade à Portaria GM/MS nº 1.229, de 15 de junho de 2021.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando o formulário de solicitação emitido pela Direção Geral do HEMORIO, a presente justificativa foi apresentada para a aquisição dos insumos:

“Os procedimentos diagnósticos envolvendo o sistema HLA são de alta complexidade e imprescindíveis para realização de transplantes de tecidos e órgãos. Os exames de histocompatibilidade são realizados somente em laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde. No Laboratório de Histocompatibilidade do HEMORIO são realizados os exames relacionados ao sistema HLA. Dentre os exames realizados se encontram a genotipagem HLA para pacientes e doadores envolvidos no processo do Transplante de Medula Óssea, os testes HLA para a Central de Transplantes do Rio de Janeiro, tais como os exames de triagem e identificação de antígenos e anticorpos HLA, testes de histocompatibilidade entre receptor e doador de órgãos sólidos (provas cruzadas), em especial pacientes renais em fila de transplante. Os critérios para a realização desses testes estão estabelecidos em portarias do Ministério da Saúde. São também realizados os testes de investigação de reações transfusionais que envolvem este sistema e por isto é o laboratório de referência para a rede de hemoterapia do Estado.

Neste contexto, os exames que devem ser realizados foram atualizados pelas portarias abaixo:

- Portaria GM/MS nº 1.229, de 15 de junho de 2021, que “atualiza a estratégia de identificação e

confirmação imunogenética de doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção do cadastro técnico do (REDOME) ”;

- Portaria 684/2021, que “Exclui procedimento e altera registro de atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS referentes a Transplantes”.

Os kits/reagentes solicitados são necessários para a realização dos exames de HLA, contemplam todos os tipos necessários para atender à demanda de testes que os laboratórios de HLA necessitam realizar, e assim às exigências técnicas de um laboratório de alto “throughput”.

III – OBJETO DA AQUISIÇÃO:

1. É objeto da presente a locação de equipamento laboratorial junto ao fornecimento de insumos e reagentes, assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores, software de interfaceamento, transmissão de dados de processamento de exames até a emissão e transmissão resultados para realização dos exames de histocompatibilidade, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Unidade | QUANT |
|------|------|--------------------------------|---|---------|-------------|
| | 1 | 0189.004.0042 (ID - 139715) | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESCRICAO: SERVICO DE LOCACAO MAQUINA AUTOMATICA PARA A REALIZACAO DE TIPAGEM HLA CLASSE I E II DE MEDIA E ALTA RESOLUCAO, POR TECNICA DE CITOMETRIA DE FLUXO EM DOADORES DE SANGUE E PACIENTES, ANEXO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS | SERVIÇO | 01 |
| | 2 | 6810.381.0218 ID 100492 | REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: TIPAGEM HLA LOCUS A , METODO: CITOMETRIA DE FLUXO <u>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: METODOLOGIA SSO</u> | TESTE | 2880 |
| | 3 | 6810.381.0219 ID 100493 | REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: TIPAGEM HLA LOCUS B , METODO: CITOMETRIA DE FLUXO <u>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: METODOLOGIA SSO</u> | TESTE | 2880 |
| | 4 | 6810.381.0521 ID - 172708 | REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KITS PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: TIPAGEM HLA RESOLUCAO LOCUS- C, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: KIT | TESTE | 1440 |
| | 5 | 6810.381.0522 ID - 172709 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KITS PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: TIPAGEM HLA CLASSE II LOCUS DRB1, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, METODOLOGIA SSO, FORMA FORNECIMENTO: KIT | TESTE | 2880 |
| | 6 | 6810.381.0523 ID - 172710 | REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KITS PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: TIPAGEM HLA CLASSE II DQA1/ DQB1, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: KIT | TESTE | 4080 |

| | | | | |
|----|------------------------------|--|-------|-------|
| 7 | 6810.381.0524 ID - 172718 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANÁLISE: TIPAGEM HLA CLASSE II DPA1/DPB1, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: KIT | TESTE | 720 |
| 8 | 6810.381.0223 ID 100497 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANÁLISE: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE I E II , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO | TESTE | 5400 |
| 9 | 6810.381.0224 ID 100500 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 TESTES, ANÁLISE: ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE I , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO | TESTE | 1800 |
| 10 | 6810.381.0225 ID 100502 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 TESTES, ANÁLISE: ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE II , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO | TESTE | 1800 |
| 11 | 6810.381.0231 ID 100509 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 TESTES, ANÁLISE: SINGLE PARA ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE I , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO | TESTE | 1800 |
| 12 | 6810.381.0232 ID 100510 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: : KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 TESTES, ANÁLISE: SINGLE PARA ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE II , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO | TESTE | 1800 |
| 13 | 6810.381.0525 ID - 172719 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADO, ANÁLISE: CONJUGADO PE FICOERITRINA ANTI HUMANO IGG - CONJUGADO PE DE CABRA E ANTI-HUMANO IGG, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE | UN | 12600 |
| 14 | 6810.036.0026 ID 163796 | REAGENTE COMPLEMENTO APRESENTAÇÃO: PEROLAS DE LATEX EM MICROPARTICULAS, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: ADSORÇÃO DE AMOSTRA PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE | UN | 2400 |
| 15 | 6810.036.0025 ID 163791 | REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTAÇÃO: KIT PARA 25 CORRIDAS DE VERIFICAÇÃO , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: MICROESFERAS PARA VERIFICAÇÃO DO STATUS DE CALIBRAÇÃO E INTEGRIDADE DE VIAS ÓPTICAS E FLUIDICAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | UN | 14 |
| 16 | 6810.473.0003 ID - 172720 | REAGENTE ESTREPTAVIDINA, TIPO: CONJUGADA LIOFILIZADA, APLICAÇÃO: DETECÇÃO DE PROTEÍNAS BIOTINILADAS E ÁCIDOS NUCLEÍCOS, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APRESENTAÇÃO: FRASCO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE | TESTE | 27600 |
| 17 | 6810.036.0027 ID 163797 | REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: ISOTÔNICO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE PARTÍCULAS ESPECÍFICO PARA USO EM CITOMETRO DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 10 ~ 20 LITROS | L | 288 |

I

| | | | | |
|----|----------------------------|--|----|----|
| 18 | 6810.036.0024 ID 163790 | REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTAÇÃO: KIT PARA 25 CORRIDAS DE VERIFICAÇÃO , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: MICROESFERAS DE NORMALIZAÇÃO DAS DEFINIÇÕES PARA CLASSIFICAR E VERIFICAR OS CANAIS DO INSTRUMENTO , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | UN | 28 |
|----|----------------------------|--|----|----|

2. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.
3. A descrição dos itens e do equipamento não restringe o universo de competidores.
4. Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de equipamento em sistema de locação junto ao fornecimento reagentes, insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibrações, software de interfaceamento, transmissão de dados de processamento de exames até a emissão e transmissão resultados para a realização de exames do sistema HLA.
5. Justifica-se o agrupamento dos itens em lote pelos motivos abaixo:
 - a. Os reagentes solicitados serão utilizados para a realização de exames do sistema HLA;
 - b. A metodologia utilizada será CITOMETRIA DE FLUXO;
 - c. Os reagentes e os insumos devem guardar a compatibilidade com a metodologia a ser utilizada no respectivo equipamento;
 - d. Assim, os insumos e reagentes devem ser de mesmo fabricante.
 - e. O não agrupamento poderia resultar na possibilidade de mais de um vencedor para cada um dos reagentes, cada um fornecendo um equipamento, acrescentando-se, ainda, o fato dos laboratórios terem suas áreas físicas restritas, não comportando mais de uma máquina para a realização dos exames em questão.
6. KIT: os kits solicitados englobam o reagente propriamente dito, os padrões, controles e demais insumos, sem os quais não se consegue realizar a prova laboratorial. Cada kit produzido por um determinado fabricante exige acessórios específicos, produzidos por esse mesmo fabricante. Por conseguinte, não é possível adquirirem-se reagentes de um fabricante e acessórios de outro(s), posto que, se isto acontecesse, a reação química não se produziria de forma adequada ou nem ocorreria.
7. Todos os reagentes devem ser fornecidos em quantitativo que permita a realização do número de testes previstos no presente Termo de Referência.
8. Além dos reagentes solicitados no quadro acima, todo o material acessório necessário à execução dos testes, tais como consumíveis, soluções de lavagens, controles, calibradores, racks descartáveis, ou seja, o conjunto de insumos para o funcionamento do equipamento, sem os quais não há como fazê-lo funcionar, deve ser entregue pela empresa licitante vencedora.
9. O modelo de locação é justificado pelos seguintes motivos:
 - a. No caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina do laboratório, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; o suporte técnico, ou manutenção preventiva, permite manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização dos procedimentos com segurança; permite, finalmente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade por incorporação de novos procedimentos.
 - b. A locação viabiliza acesso a equipamento de ponta, com o fornecimento de todo o material acessório

para o seu funcionamento (ponteiras, pipetas, cubetas), assim como controles de qualidade e os calibradores, de alto valor agregado; no caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina do laboratório, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; o suporte técnico, ou manutenção preventiva, permite manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização do procedimentos com segurança; recebe-se a estrutura de um laboratório de ponta, com suporte e assistência de profissionais;

- c. A locação não tem caráter vinculativo da aquisição de insumos perante determinado fornecedor, considerando a relação de compatibilidade entre os insumos necessários à realização dos testes e os respectivos equipamentos. Tal caráter vinculativo levaria a Administração a adquirir os insumos por meio de inexigibilidade de licitação durante toda a vida útil do equipamento, mantendo, assim, contínuas aquisições com um só fornecedor, de maneira a restringir a concorrência, bem como eventual anti-economicidade, uma vez que outros fornecedores poderiam, futuramente, apresentar preços mais vantajosos. A Administração estaria forçada, por questões técnicas, a adquirir os insumos com a mesma sociedade empresária detentora do equipamento. Outro viés seria a administração ficar vinculada a adquirir o insumo, mesmo que a tecnologia empreendida se tornasse obsoleta, o que ocorre rapidamente na área de diagnóstico laboratorial.
- d. Finalmente, e considerando que se tratam de procedimentos continuamente realizados no HEMORIO – exames HLA para pacientes e doadores envolvidos no processo do Transplante de Medula Óssea, os testes HLA para a Central de Transplantes do Rio de Janeiro - a locação permite a manutenção da contratação por um período de até 60 meses, reduzindo a possibilidade de riscos advindos de potencial interrupção da assistência pela descontinuidade da contratação.

11. DA LOCAÇÃO: A empresa vencedora deverá fornecer o equipamento ANALISADOR DE FLUXO (CITOMETRO DE FLUXO) em regime de comodato, com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado e seja atendido o requisito de menor preço. Os equipamentos devem apresentar as seguintes características (ou superior):

- a) Laser de Classificação 638 nm
- b) Laser Reporter 532 nm
- c) Detector do Reporter 565 - 585 nm

IV – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA (Resolução SES 1347/2016):

1. Para a definição do quantitativo solicitado no objeto para atender a demanda da Unidade para 12 meses, foi utilizado como parâmetro a produção e ou consumo na instituição, conforme quadro abaixo apresentado:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | 2022 | +20% |
|------|----------------------------|---|------|-------------|
| 2 | 6810.381.0218 ID 100492 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANÁLISE: TIPAGEM HLA LOCUS A , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO <u>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: METODOLOGIA SSO</u> | 2400 | 2880 |

| | | | | |
|----|------------------------------|--|-------|--------------|
| 3 | 6810.381.0219 ID 100493 | REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: TIPAGEM HLA LOCUS B , METODO: CITOMETRIA DE FLUXO <u>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: METODOLOGIA SSO</u> | 2400 | 2880 |
| 4 | 6810.381.0521 ID - 172708 | REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KITS PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: TIPAGEM HLA RESOLUCAO LOCUS- C, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: KIT | 1200 | 1440 |
| 5 | 6810.381.0522 ID - 172709 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KITS PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: TIPAGEM HLA CLASSE II LOCUS DRB1, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, METODOLOGIA SSO, FORMA FORNECIMENTO: KIT | 2400 | 2880 |
| 6 | 6810.381.0523 ID - 172710 | REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KITS PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: TIPAGEM HLA CLASSE II DQA1/ DQB1, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: KIT | 3400 | 4080 |
| 7 | 6810.381.0524 ID - 172718 | REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KITS PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: TIPAGEM HLA CLASSE II DPA1/DPB1, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: KIT | 600 | 720 |
| 8 | 6810.381.0223 ID 100497 | REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE I E II , METODO: CITOMETRIA DE FLUXO | 4500 | 5400 |
| 9 | 6810.381.0224 ID 100500 | REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 TESTES, ANALISE: ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE I , METODO: CITOMETRIA DE FLUXO | 1500 | 1800 |
| 10 | 6810.381.0225 ID 100502 | REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 TESTES, ANALISE: ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE II , METODO: CITOMETRIA DE FLUXO | 1500 | 1800 |
| 11 | 6810.381.0231 ID 100509 | REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 TESTES, ANALISE: SINGLE PARA ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE I , METODO: CITOMETRIA DE FLUXO | 1500 | 1800 |
| 12 | 6810.381.0232 ID 100510 | REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: : KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 TESTES, ANALISE: SINGLE PARA ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE II , METODO: CITOMETRIA DE FLUXO | 1500 | 1800 |
| 13 | 6810.381.0525 ID - 172719 | REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: LIOFILIZADO, ANALISE: CONJUGADO PE FICOERITRINA ANTI HUMANO IGG - CONJUGADO PE DE CABRA E ANTI-HUMANO IGG, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE | 10500 | 12600 |
| 14 | 6810.036.0026 ID 163796 | REAGENTE COMPLEMENTO APRESENTACAO: PEROLAS DE LATEX EM MICROPARTICULAS, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICACAO: ADSORCAO DE AMOSTRA PARA DETECCAO DE ANTICORPO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE | 2000 | 2400 |

| | | | | |
|----|------------------------------|--|-------|-------|
| 15 | 6810.036.0025 ID 163791 | REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTAÇÃO: KIT PARA 25 CORRIDAS DE VERIFICAÇÃO , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: MICROESFERAS PARA VERIFICAÇÃO DO STATUS DE CALIBRAÇÃO E INTEGRIDADE DE VIAS ÓPTICAS E FLUIDICAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | 12 | 14 |
| 16 | 6810.473.0003 ID - 172720 | REAGENTE ESTREPTAVIDINA, TIPO: CONJUGADA LIOFILIZADA, APLICAÇÃO: DETEÇÃO DE PROTEÍNAS BIOTINILADAS E ÁCIDOS NUCLEICOS, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APRESENTAÇÃO: FRASCO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE | 23000 | 27600 |
| 17 | 6810.036.0027 ID 163797 | REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: ISOTONICO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE PARTÍCULAS ESPECÍFICO PARA USO EM CITOMETRO DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 10 ~ 20 LITROS | 240 | 288 |
| 18 | 6810.036.0024 ID 163790 | REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTAÇÃO: KIT PARA 25 CORRIDAS DE VERIFICAÇÃO , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: MICROESFERAS DE NORMALIZAÇÃO DAS DEFINIÇÕES PARA CLASSIFICAR E VERIFICAR OS CANAIS DO INSTRUMENTO , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | 24 | 28 |

FONTE: Sistema de Apoio à Decisões Hospitalares/SADH

3. Ao quantitativo estimado foi incluída margem de aproximadamente 20%, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o abastecimento do HEMORIO.

4. O modelo da planilha de custos se encontra no ANEXO I.

5. Os dados referentes à justificativa dos quantitativos requeridos foram extraídos do formulário de solicitação de compras encaminhado à FS pelo processo SEI-080007/004007/2023.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem

validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

- A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Art. 30 da Lei nº 8.666/1993) **de atuação no ramo da assistência à saúde**, o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; A comprovação da experiência prévia considerará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do objeto a ser contratado – REAGENTES HLA - conforme enunciado n.º 39 - PGE;

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

Ø Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

Ø Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

2. O Anexo II deste TR contém as justificativas elaboradas pela Fundação Saúde para fundamentar a exigência das alíneas “a” e “c” que, posteriormente, foram validadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos votos dos Processos 103.171-6/17 e 103.816-8/17.

3. A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

VI – CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

1. A(s) empresa(s) vencedor(as) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante dos insumos e equipamento com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.

2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO SAÚDE – R. Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-005; Tel.: 55 (21) 2334-5010

3. A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.ov.br
4. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;
5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.
6. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do HEMORIO.
7. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

VII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. O (s) insumo (s) do objeto deste termo será (ão) recebido (s), desde que:
 - a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
 - b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
 - c) Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
 - d) A embalagem deve estar inviolada de forma a permitir o correto armazenamento;
 - e) A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do (s) insumo (s).

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato.
2. **CRONOGRAMA DE ENTREGAS:**
 - a) A primeira entrega (trimestre 01) deverá ser em conjunto com o fornecimento dos insumos para **VALIDAÇÃO** e a instalação dos equipamentos;
 - b) As entregas serão trimestrais, devendo a primeira entrega ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.
 - c) A quantidade dos insumos por entrega é apresentada no quadro abaixo, podendo sofrer alterações a maior ou menor, conforme a demanda do HEMORIO:

| ITEM | PRODUTOS | Trimestre 01 | Trimestre 02 | Trimestre 03 | Trimestre 04 |
|------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 2 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANÁLISE: TIPAGEM HLA LOCUS A , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO. <u>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: METODOLOGIA SSO</u> | 720 | 720 | 720 | 720 |

| | | | | | |
|---|---|------|------|------|------|
| 3 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANÁLISE: TIPAGEM HLA LOCUS B , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO. <u>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</u> METODOLOGIA SSO | 720 | 720 | 720 | 720 |
| 4 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANÁLISE: TIPAGEM HLA RESOLUÇÃO LOCUS- C, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: KIT | 360 | 360 | 360 | 360 |
| 5 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANÁLISE: TIPAGEM HLA CLASSE II LOCUS DRB1, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, METODOLOGIA SSO, FORMA FORNECIMENTO: KIT | 720 | 720 | 720 | 720 |
| 6 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANÁLISE: TIPAGEM HLA CLASSE II DQA1/ DQB1, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: KIT | 1020 | 1020 | 1020 | 1020 |
| 7 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANÁLISE: TIPAGEM HLA CLASSE II DPA1/DPB1, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: KIT | 180 | 180 | 180 | 180 |
| 8 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANÁLISE: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE I E II , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO | 1350 | 1350 | 1350 | 1350 |

| | | | | | |
|----|--|------|------|------|------|
| 9 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 TESTES, ANÁLISE: ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE I , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO | 450 | 450 | 450 | 450 |
| 10 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 TESTES, ANÁLISE: ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE II , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO | 450 | 450 | 450 | 450 |
| 11 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 TESTES, ANÁLISE: SINGLE PARA ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE I , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO | 450 | 450 | 450 | 450 |
| 12 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: : KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 TESTES, ANÁLISE: SINGLE PARA ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE II , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO | 450 | 450 | 450 | 450 |
| 13 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADO, ANÁLISE: CONJUGADO PE FICOERITRINA ANTI HUMANO IGG - CONJUGADO PE DE CABRA E ANTI-HUMANO IGG, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE | 3150 | 3150 | 3150 | 3150 |
| 14 | REAGENTE COMPLEMENTO APRESENTAÇÃO: PEROLAS DE LATEX EM MICROPARTICULAS, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: ADSORÇÃO DE AMOSTRA PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE | 600 | 600 | 600 | 600 |

| | | | | | |
|----|--|------|------|------|------|
| 15 | REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTAÇÃO: KIT PARA 25 CORRIDAS DE VERIFICAÇÃO , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: MICROESFERAS PARA VERIFICAÇÃO DO STATUS DE CALIBRAÇÃO E INTEGRIDADE DE VIAS ÓPTICAS E FLUIDICAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | 4 | 4 | 3 | 3 |
| 16 | REAGENTE ESTREPTAVIDINA, TIPO: CONJUGADA LIOFILIZADA, APLICAÇÃO: DETECÇÃO DE PROTEÍNAS BIOTINILADAS E ÁCIDOS NUCLEÍCOS, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APRESENTAÇÃO: FRASCO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE | 6900 | 6900 | 6900 | 6900 |
| 17 | REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: ISOTÔNICO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE PARTÍCULAS ESPECÍFICO PARA USO EM CITÔMETRO DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 10 ~ 20 LITROS | 72 | 72 | 72 | 72 |
| 18 | REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTAÇÃO: KIT PARA 25 CORRIDAS DE VERIFICAÇÃO , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: MICROESFERAS DE NORMALIZAÇÃO DAS DEFINIÇÕES PARA CLASSIFICAR E VERIFICAR OS CANAIS DO INSTRUMENTO , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | 7 | 7 | 7 | 7 |

3. Do local e horário das entregas:

a) **Endereço de Entrega:**

- **Hemório:** Rua Frei Caneca nº. 08 - subsolo/almojarifado - Centro - Rio de Janeiro – RJ

b) **Horário da Entrega:** De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, concordância da

contratada e comprovada a vantajosidade.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material e equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade, de acordo com a Resolução da Secretaria de Saúde nº 1342/2016;
3. Fornecer o número de testes solicitado, desconsiderando o “**volume morto**” do frasco de reagentes;
4. Fornecer amostras dos insumos solicitados e especificados neste Termo de Referência, e em concordância com o exposto no item sobre validação; o quantitativo de amostras **deve ser** contabilizado como item de entrega;
5. Fornecer todos os insumos descartáveis (microplacas, cubetas de plástico descartáveis, soluções de limpeza de agulhas de aspiração, ou outros a depender do tipo de máquina), necessários à realização dos testes adquiridos;
6. Fornecer controles, de no mínimo dois níveis, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos, com periodicidade diária;
7. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) reagente (s) e/ou insumo (s), ou problemas no equipamento; A contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto / equipamento, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; a substituição deve ser imediata a partir da solicitação feita pela Administração; ou o prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
8. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
9. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
10. Apresentar, no ato da entrega, a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), caso o produto contenha em sua composição agentes químicos, em qualquer concentração (Decreto nº 2.657 de 03/07/1998). As FISPQ são equivalentes às MSDS (*Material Safety Data Sheets*) utilizadas internacionalmente;
11. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;
12. Fornecer bula, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa;

13. Oferecer assessoria científica, sem ônus para administração, para utilização dos produtos e equipamentos. Tal assessoria científica deverá ser formada por profissionais habilitados e tem a função de dar sustentação técnica e científica em qualquer questionamento quanto ao processamento de amostras no equipamento, podendo ser feita remotamente;
14. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no **item VII** deste Termo de Referência.
15. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
16. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

Quanto ao equipamento, a CONTRATADA se obriga a:

1. Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do Termo de Comodato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;
2. Fornecer calibradores em quantidade suficiente para a realização das calibrações, com periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelo laboratório;
3. Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, e outras soluções recomendadas pelo fabricante;
4. Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pelo HEMORIO, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; o ciclo de treinamento será realizado apenas uma vez e deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega; os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas;
5. Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária à execução dos testes;
6. Fornecer equipamentos de automação, em regime de comodato, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;
7. Fornecer em conjunto com equipamentos, computador de apoio e acessórios (“no break”, impressora - jato de tinta ou laser, de alta performance, tonner ou cartucho de tinta, papel) e todo o material necessário para completa realização dos testes e impressão dos laudos, tendo em vista que devem guardar compatibilidade com as configurações dos equipamentos;
8. Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;
9. Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;
10. Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data programada pela CONTRATANTE e confirmada junto à CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
11. Dispor de assistência científica para Rio de Janeiro (Capital), para que de forma pontual, a qualquer tempo de uso do equipamento, sejam saneados quaisquer problemas que venham a ser identificados pela CONTRATANTE e não estejam relacionados à manutenção;

12. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pelo HEMORIO, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;
13. Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, de imediato, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.
14. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deve ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos exames, considerando a RDC 302/2205, a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;
15. Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto do HEMORIO. A calibração deve ser feita por instrumento rastreável junto a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por órgão internacional equivalente. Deverá, ainda, realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva dos equipamentos.
16. Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento.
17. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;
18. Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;
19. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelo HEMORIO as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;
20. Responsabilizar pela instalação de Sistema de Interface Bidirecional (interfaceamento) entre o equipamento automático e o Sistema Corporativo do HEMORIO, cumprindo todas as etapas necessárias a emissão automática dos laudos dos exames realizados segundo as exigências do sistema de informática do HEMORIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a instalação dos equipamentos;

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Cuidar dos equipamentos como se fossem próprios e utilizá-los de acordo com os padrões técnicos vigentes;
2. Confiar somente à CONTRATADA ou ao representante indicado por ela a manutenção do equipamento, impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais serviços;
3. Assegurar aos técnicos autorizados pela CONTRATADA, desde que agendada visita com antecedência mínima de um dia útil, pleno acesso aos locais em que se encontrarem instalados os equipamentos, com vistas a possibilitar que os mesmos efetuem a manutenção e a inspeção do equipamento, resguardadas as necessidades de Biossegurança do HEMORIO, que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA e seus profissionais enquanto permanecerem no local;

4. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento sem o prévio e expreso consentimento da CONTRATADA;
5. Designar funcionários para serem treinados pela CONTRATADA como operadores dos equipamentos;
6. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes,
7. Utilizar nos equipamentos somente os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
8. Emitir laudo de vistoria do(s) equipamento(s) fornecido(s) em comodato.
9. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
10. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
11. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

XII – GERENCIAMENTO DE RISCOS

| RISCO 01 | | | |
|---|--|---|--|
| DEMORA NA IMPORTAÇÃO | | | |
| PROBABILIDADE | <input type="checkbox"/> BAIXA | <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA | <input type="checkbox"/> ALTA |
| IMPACTO | <input type="checkbox"/> BAIXA | <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA | <input type="checkbox"/> ALTA |
| ORIGEM | <input type="checkbox"/> INTERNA | <input checked="" type="checkbox"/> EXTERNA | |
| DIMENSÃO | <input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA | <input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL | |
| REPERCUSSÃO | <input type="checkbox"/> ESCOPO | <input type="checkbox"/> CUSTOS | <input checked="" type="checkbox"/> TEMPO |
| FASE IMPACTADA | <input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA | <input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR | <input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO |
| DANO | | | |
| INDISPONIBILIDADE DOS INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS | | | |
| AÇÃO PREVENTIVA | | | RESPONSÁVEL |
| ACOMPANHAR JUNTO AO FORNECEDOR | | | DIRTA / CONTRATOS |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | | | RESPONSÁVEL |
| - | | | - |

| RISCO 02 | | | |
|---|---|---|---|
| LICITAÇÃO NÃO CONCLUÍDA ANTES DO FIM DA VIGÊNCIA DA ARP 88/2022 | | | |
| PROBABILIDADE | <input type="checkbox"/> BAIXA | <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA | <input type="checkbox"/> ALTA |
| IMPACTO | <input type="checkbox"/> BAIXA | <input type="checkbox"/> MÉDIA | <input checked="" type="checkbox"/> ALTA |
| ORIGEM | <input checked="" type="checkbox"/> INTERNA | <input type="checkbox"/> EXTERNA | |
| DIMENSÃO | <input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA | <input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL | |
| REPERCUSSÃO | <input type="checkbox"/> ESCOPO | <input type="checkbox"/> CUSTOS | <input checked="" type="checkbox"/> TEMPO |
| FASE IMPACTADA | <input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA | <input checked="" type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR | <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO |
| DANO | | | |
| INDISPONIBILIDADE DOS INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS | | | |

| AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|--|--------------------|
| ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO ACOMPANHAMENTO E APOIO JUNTO ÀS ÁREAS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO | DIRTA |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
| CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME A RELEVÂNCIA / IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO INSUMO | DIRTA DIRAF |

| RISCO 03 | | | |
|---|---|---|---|
| LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA | | | |
| PROBABILIDADE | <input type="checkbox"/> BAIXA | <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA | <input type="checkbox"/> ALTA |
| IMPACTO | <input type="checkbox"/> BAIXA | <input type="checkbox"/> MÉDIA | <input checked="" type="checkbox"/> ALTA |
| ORIGEM | <input checked="" type="checkbox"/> INTERNA | <input type="checkbox"/> EXTERNA | |
| DIMENSÃO | <input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA | <input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL | |
| REPERCUSSÃO | <input type="checkbox"/> ESCOPO | <input type="checkbox"/> CUSTOS | <input checked="" type="checkbox"/> TEMPO |
| FASE IMPACTADA | <input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA | <input checked="" type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR | <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO |
| DANO | | | |
| INDISPONIBILIDADE DOS INSUMOS / EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS | | | |
| AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL | | |
| ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, EXCLUINDO ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMITEM A PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES DIVULGAR AMPLAMENTE A LICITAÇÃO | DIRTA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO | | |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL | | |
| AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO EDITAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME A RELEVÂNCIA / IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO INSUMO | DIRAF DIRTA | | |

| RISCO 04 | | | |
|--|---|---|--|
| PESQUISA NÃO VANTAJOSA NO CURSO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO | | | |
| PROBABILIDADE | <input type="checkbox"/> BAIXA | <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA | <input type="checkbox"/> ALTA |
| IMPACTO | <input type="checkbox"/> BAIXA | <input type="checkbox"/> MÉDIA | <input checked="" type="checkbox"/> ALTA |
| ORIGEM | <input checked="" type="checkbox"/> INTERNA | <input type="checkbox"/> EXTERNA | |
| DIMENSÃO | <input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA | <input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL | |
| REPERCUSSÃO | <input type="checkbox"/> ESCOPO | <input checked="" type="checkbox"/> CUSTOS | <input type="checkbox"/> TEMPO |
| FASE IMPACTADA | <input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA | <input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR | <input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO |
| DANO | | | |
| PREJUÍZO AO ERÁRIOO | | | |
| AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL | | |
| REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS COM ANTECEDÊNCIA PARA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE | PESQUISA | | |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL | | |

| | |
|--|--------------------|
| NEGOCIAR JUNTO À CONTRATADA, PREÇOS MAIS VANTAJOSOS. NÃO SENDO POSSÍVEL, ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO | CONTRATOS DIRTA |
|--|--------------------|

| RISCO 05 | | | |
|---|--|---|--|
| EXECUÇÃO EM DESACORDO COM A ARP / CONTRATO | | | |
| PROBABILIDADE | <input type="checkbox"/> BAIXA | <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA | <input type="checkbox"/> ALTA |
| IMPACTO | <input type="checkbox"/> BAIXA | <input type="checkbox"/> MÉDIA | <input checked="" type="checkbox"/> ALTA |
| ORIGEM | <input type="checkbox"/> INTERNA | <input checked="" type="checkbox"/> EXTERNA | |
| DIMENSÃO | <input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA | <input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL | |
| REPERCUSSÃO | <input checked="" type="checkbox"/> ESCOPO | <input type="checkbox"/> CUSTOS | <input type="checkbox"/> TEMPO |
| FASE IMPACTADA | <input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA | <input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR | <input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO |
| DANO | | | |
| COMPROMETIMENTO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DO INSUMO | | | |
| AÇÃO PREVENTIVA | | RESPONSÁVEL | |
| NOTIFICAR E SOLICITAR A RESOLUÇÃO IMEDIATA. | | COMISSÃO FISCALIZADORA | |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | | RESPONSÁVEL | |
| APLICAR SANÇÕES PREVISTAS NA ARP/ CONTRATO | | CONTRATOS | |

XIII – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

1. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

XIV – DA SELEÇÃO

1. O critério de julgamento a ser utilizado para a contratação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

XV – PAGAMENTO

- O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.
- O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
- O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme anexo VIII;
- Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

XVI – DA GARANTIA

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
5. **A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93)**

XVII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens I a XII. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens XIII a XV, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

Elaborado por:
Wanessa Karolina da Rocha
ID 4442202-4
CRBM 18386

Aprovado por:
Carla Boquimpani
Diretora Técnico Assistencial – Fundação Saúde
CRM 52.60694-5 ID 31203973

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS

| LOTE I | | | | | |
|---------------|---------------|------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANT ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR 12 MESES |

| | | | | | |
|---|------------------------------|---|--|--|--|
| 1 | 0189.004.0042 ID - 139715 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESCRICAO: SERVICO DE LOCACAO MAQUINA AUTOMATICA PARA A REALIZACAO DE TIPAGEM HLA CLASSE I E II DE MEDIA E ALTA RESOLUCAO, POR TECNICA DE CITOMETRIA DE FLUXO EM DOADORES DE SANGUE E PACIENTES, ANEXO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS | | | |
| 2 | 6810.381.0218 ID 100492 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KITS PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: TIPAGEM HLA LOCUS A , METODO: CITOMETRIA DE FLUXO <u>ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR:</u> METODOLOGIA SSO | | | |
| 3 | 6810.381.0219 ID 100493 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KITS PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: TIPAGEM HLA LOCUS B , METODO: CITOMETRIA DE FLUXO <u>ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR:</u> METODOLOGIA SSO | | | |
| 4 | 6810.381.0521 ID - 172708 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KITS PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: TIPAGEM HLA RESOLUCAO LOCUS- C, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: KIT | | | |
| 5 | 6810.381.0522 ID - 172709 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KITS PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: TIPAGEM HLA CLASSE II LOCUS DRB1, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, METODOLOGIA SSO, FORMA FORNECIMENTO: KIT | | | |
| 6 | 6810.381.0523 ID - 172710 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KITS PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: TIPAGEM HLA CLASSE II DQA1/ DQB1, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: KIT | | | |
| 7 | 6810.381.0524 ID - 172718 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KITS PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: TIPAGEM HLA CLASSE II DPA1/DPB1, METODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: KIT | | | |
| 8 | 6810.381.0223 ID 100497 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KITS PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 100 TESTES, ANALISE: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE I E II , METODO: CITOMETRIA DE FLUXO | | | |
| 9 | 6810.381.0224 ID 100500 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KITS PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 25 TESTES, ANALISE: ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE I , METODO: CITOMETRIA DE FLUXO | | | |

| | | | | | |
|---------------------------|------------------------------|--|--|--|--|
| 10 | 6810.381.0225 ID 100502 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 TESTES, ANÁLISE: ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE II , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO | | | |
| 11 | 6810.381.0231 ID 100509 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 TESTES, ANÁLISE: SINGLE PARA ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE I , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO | | | |
| 12 | 6810.381.0232 ID 100510 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: : KITS PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 TESTES, ANÁLISE: SINGLE PARA ANTICORPOS ANTI-HLA CLASSE II , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO | | | |
| 13 | 6810.381.0525 ID - 172719 | REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADO, ANÁLISE: CONJUGADO PE FICOERITRINA ANTI HUMANO IGG - CONJUGADO PE DE CABRA E ANTI-HUMANO IGG, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE | | | |
| 14 | 6810.036.0026 ID 163796 | REAGENTE COMPLEMENTO APRESENTAÇÃO: PEROLAS DE LATEX EM MICROPARTICULAS, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: ADSORÇÃO DE AMOSTRA PARA DETECCAO DE ANTICORPO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE | | | |
| 15 | 6810.036.0025 ID 163791 | REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTAÇÃO: KIT PARA 25 CORRIDAS DE VERIFICAÇÃO , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: MICROESFERAS PARA VERIFICAÇÃO DO STATUS DE CALIBRAÇÃO E INTEGRIDADE DE VIAS ÓPTICAS E FLUIDICAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | | | |
| 16 | 6810.473.0003 ID - 172720 | REAGENTE ESTREPTAVIDINA, TIPO: CONJUGADA LIOFILIZADA, APLICAÇÃO: DETECCAO DE PROTEINAS BIOTINILADAS E ACIDOS NUCLEICOS, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APRESENTAÇÃO: FRASCO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE | | | |
| 17 | 6810.036.0027 ID 163797 | REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: ISOTONICO COM QUANTIDADE MINIMA DE PARTICULAS ESPECIFICO PARA USO EM CITOMETRO DE FLUXO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 10 ~ 20 LITROS | | | |
| 18 | 6810.036.0024 ID 163790 | REAGENTE COMPLEMENTO, APRESENTAÇÃO: KIT PARA 25 CORRIDAS DE VERIFICAÇÃO , MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APLICAÇÃO: MICROESFERAS DE NORMALIZAÇÃO DAS DEFINIÇÕES PARA CLASSIFICAR E VERIFICAR OS CANAIS DO INSTRUMENTO , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | | | |
| VALOR TOTAL LOTE I | | | | | |

ANEXO II

Justificativa para Solicitação de licença de Funcionamento Da Licença de Funcionamento Sanitário

1. A respeito da exigência de Licença de Funcionamento Sanitário, esta possui previsão legal específica, sendo certo que sua manutenção no tópico de Qualificação Técnica do aludido certame se mostra imprescindível para resguardar a saúde daqueles que serão beneficiados com a contratação pretendida.
2. Inicialmente, cumpre registrar que a própria Lei nº 8.666/93, ao disciplinar a documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes, apresenta os limites a serem observados pela Administração.
3. Desta forma, somente o que está previsto em lei é que pode ser exigido como documentação de qualificação técnica, tudo em apreço aos princípios da isonomia, igualdade e competitividade.
4. No entanto, importante registrar que a própria lei de licitações dispõe que poderá ser exigido como documento de qualificação técnica provas dos requisitos previstos em lei especial, senão vejamos:

*Art. 30. A **documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:***

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

*IV - **prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.***

5. Neste passo, vale ressaltar que a Lei nº 5.991/73, nos incisos de seu artigo 4º, traz o conceito de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, dispondo sobre o controle sanitário da comercialização desses produtos.
6. Por sua vez, o artigo 1º da Lei nº 6.360/76 informa que os produtos definidos na Lei nº 5.991/73 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária.
7. Nesse sentido, o artigo 2º da Lei nº 6.360/76 dispõe que somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos as empresas cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.
8. A regulamentação das condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, para o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/76 é dada pelo Decreto nº 8.077/2013, que, em seu artigo 2º, estabelece que o exercício de atividades relacionadas aos referidos produtos dependerá de autorização da ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.
9. A licença de funcionamento sanitário tem por base a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a RDC nº 153/2017, conjugada com a Instrução Normativa nº 16/2017

ANVISA.

10. A RDC n.º 153/2017 definiu o grau de risco sanitário das atividades sujeitas à vigilância sanitária, enquanto a IN n.º 16/2016 da ANVISA traz a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário.

11. Dessa forma, solicitar a apresentação da Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário no momento da qualificação técnica possui respaldo legal, uma vez que essas atividades não podem ser realizadas sem o devido licenciamento na autarquia competente.

12. Além disso, a necessidade de tal exigência constar como qualificação técnica no edital, se dá pelo fato de que a segurança e o bem estar dos pacientes também fazem parte da infinita gama de responsabilidade dos fornecedores do mercado.

13. Assim, visando chamar a atenção destes fornecedores para a responsabilidade que lhes é atribuída, são necessárias algumas providências para adequar o estabelecimento às normas de zoneamento urbano, segurança e vigilância.

14. Isto porque, parte dessa segurança e bem-estar está relacionada às condições físicas do estabelecimento, como exemplo a citar, tem-se a emissão do alvará sanitário para a execução de determinadas atividades pelas empresas, em especial as que atuam nos ramos de alimentação e saúde pela vigilância Sanitária local.

15. Desse modo, ter o estabelecimento devidamente vistoriado e aprovado pela Vigilância Sanitária é o aval que o empresário precisa para dar início em suas atividades, demonstrando assim possuir padrões mínimos de organização, higiene e cuidados no manuseio de suas mercadorias/produtos.

16. Portanto, caso a exigência em comento seja excluída do edital ou eventualmente transportada para o tópico de obrigações da contratada, a saúde dos pacientes que se encontram em tratamento nas unidades sob gestão da Fundação Saúde poderá ser diretamente afetada pela não garantia da qualidade / fidedignidade do exame que será realizado.

17. Com efeito, a avaliação técnica na fase prévia à assinatura da ata, em que se verifica se o licitante reúne condições para executar o contrato, é imprescindível para que tal requisito não seja examinado somente ao final, o que poderá acarretar enormes transtornos assistenciais, administrativos e econômicos.

18. Por todo o exposto, evidencia-se que a exigência de Licença de Funcionamento Sanitário como qualificação técnica não se mostra excessiva, uma vez que tem por objetivo evitar que empresas que não estejam em dia com as obrigações impostas pela Vigilância Sanitária vençam o certame, podendo retardar o procedimento ou até vir a causar grandes prejuízos à saúde dos pacientes.

19. Insta ressaltar que, conforme acima demonstrado, a previsão de Licença de Funcionamento Sanitário como requisito de habilitação técnica está de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece que somente serão permitidas, nos processos licitatórios, exigências de qualificação técnica e econômica “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Justificativa para solicitação de registro válido na ANVISA

20. A respeito da exigência de Registro na ANVISA, esta possui previsão legal específica, sendo certo que sua manutenção no tópico de Qualificação Técnica do aludido certame se mostra imprescindível para resguardar a saúde dos pacientes que serão beneficiados com a contratação pretendida.

21. Vale mencionar que o registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada

pela ANVISA, o que é respaldado pelo texto constitucional, pois compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) “controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde” e “executar ações de vigilância sanitária” (art. 200, I e II da CF).

22. Trata-se de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto de contratação, uma vez que são materiais médico-hospitalares.

23. O artigo 8º *caput* e parágrafo 1º, inciso VI da Lei 9.782 de 1999, que cria a ANVISA, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:

“Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

(...)

VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem” (grifo nosso).

24. Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto.

25. A Lei nº 5.991/73, nos incisos de seu artigo 4º, traz o conceito de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, dispendo sobre o controle sanitário da comercialização desses produtos.

26. Cabe à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos registrados junto à ANVISA, tendo como diretriz a Lei nº. 5.991/1973, a qual prescreve que correlato é “*a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários*”.

27. Por sua vez, o artigo 1º da Lei nº 6.360/76 informa que os produtos definidos na Lei nº 5.991/73 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária. Assim, qualquer produto considerado como correlato pela legislação apontada, precisa de registro para ser fabricado e comercializado.

28. Nesse sentido, a teor do disposto no artigo 2º da Lei nº 6.360/76, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

29. A regulamentação das condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/76 é dada pelo Decreto nº 8.077/2013, que, em seu artigo 2º, estabelece que o exercício de atividades relacionadas aos referidos produtos dependerá de autorização da ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

30. Ademais, de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei nº 6.360/76, nenhum dos produtos de que trata esta lei, inclusive os importados, podem ser industrializados, expostos à venda ou entregues ao consumo antes de registrados no Ministério da Saúde, salvo exceções previstas nos artigos 24 e 25, § 1º da mesma lei.

31. No caso específico dos insumos classificados como “correlatos”, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.991/73 acima mencionada, o artigo 25 da Lei 6.360/76 preleciona que:

“Art. 25. Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição à venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro.

§ 1º - Estarão dispensados do registro os aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo, que figurem em relações para tal fim elaboradas pelo Ministério da Saúde, ficando, porém, sujeitos, para os demais efeitos desta Lei e de seu Regulamento, a regime de vigilância sanitária”.

32. O regulamento a que alude o § 1º do dispositivo acima mencionado é a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **RDC n.º 185/2001**, que teve por objetivo “*atualizar os procedimentos para registro de produtos ‘correlatos’ de que trata a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976*”.

33. De acordo com o artigo 3º deste regramento alguns fabricantes ou importadores de produtos podem ser dispensados de registro, desde que constem nos itens 2, 3 e 12 da parte 3 do Anexo da RDC n.º 185, de 06/11/2001 ou em relações elaboradas pela ANVISA.

34. Os materiais solicitados não constam expressamente em nenhum dos regramentos acima mencionados, que excluem a necessidade de registro na ANVISA, pelo que se entende possível a exigência do registro na referida Autarquia com base nos dispositivos anteriormente mencionados.

35. Cabe ressaltar que, na esfera penal, o artigo 273, parágrafo 1º-B, inciso I, do Código Penal considera crime hediondo importar, vender, expor à venda, ter em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribuir ou entregar a consumo o produto sem registro, quando exigível, no órgão de vigilância sanitária competente. Fato que não pode ser desprezado pelo administrador público responsável pelo fornecimento do medicamento em questão, razão pela qual não há falar que o seu não fornecimento caracteriza ato ilegal ou de abuso de poder (STJ, j. 02.02.2012, RMS 35434/PR, 1ªT, Relator Ministro Benedito Gonçalves).

36. Por todo o exposto, evidencia-se que a exigência registro válido na ANVISA na qualificação técnica não se mostra excessiva, uma vez que tem por objetivo evitar que licitantes que não estejam em dia com as obrigações impostas pela Vigilância Sanitária vençam o certame, podendo retardar o procedimento ou até vir a causar grandes prejuízos à saúde dos pacientes.

37. Ademais, insta ressaltar que, conforme acima demonstrado, a exigência de registro válido na ANVISA como requisito de habilitação técnica está de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece que somente serão permitidas, nos processos licitatórios, exigências de qualificação técnica e econômica “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Rio de Janeiro, 20 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Karolina Rosa da Rocha, Coordenação de Incorporação e Tecnologia**, em 20/03/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretoria Técnica Assistencial**, em 22/03/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **48851453** e o código CRC **CF15A274**.

Referência: Processo nº SEI-080007/004275/2023

SEI nº 48851453

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000
Telefone: - fs.rj.gov.br